

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4060/19	DATA:29/05/19	PROTOCOLO Nº 15.813.192-7	DATA: 02/12/19
Nº 4098/19	DATA:30/05/19	PROTOCOLO Nº 15.866.729-0	DATA: 07/11/19
Nº 4194/19	DATA:03/06/19	PROTOCOLO Nº 15.817.589-4	DATA: 06/02/20
Nº 4195/19	DATA:03/06/19	PROTOCOLO Nº 15.817.626-2	DATA: 07/10/19
Nº 4196/19	DATA:03/06/19	PROTOCOLO Nº 15.817.684-0	DATA: 13/11/19
Nº 4288/19	DATA:05/06/19	PROTOCOLO Nº 16.111.822-2	DATA: 27/06/19
Nº 4318/19	DATA:06/06/19	PROTOCOLO Nº 16.111.856-7	DATA: 11/12/19
Nº 4326/19	DATA:06/06/19	PROTOCOLO Nº 15.844.792-4	DATA: 18/10/19
Nº 4565/19	DATA:12/06/19	PROTOCOLO Nº 15.859.624-5	DATA: 03/02/20
Nº 4626/19	DATA:13/06/19	PROTOCOLO Nº 15.841.897-5	DATA: 06/02/20
Nº 4794/19	DATA:18/06/19	PROTOCOLO Nº 16.064.553-9	DATA: 19/09/19
Nº 4838/19	DATA:18/06/19	PROTOCOLO Nº 16.064.614-4	DATA: 19/09/19

PARECER CEE/CEIF Nº 94/2020

APROVADO EM 13/04/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII – CAFELÂNDIA
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA – RESERVA DO IGUAÇU
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DONA AMÁLIA SCHIMIT PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INÁCIO MARTINS
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INÁCIO MARTINS
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARGARIDA ALVES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – INÁCIO MARTINS
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ MARIA ANTONIETA FARANI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – COLOMBO
- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA FIGUEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL – DOUTOR ULISSES
- ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – IRATI
- ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ASSIS CHATEAUBRIAND
- ESCOLA MUNICIPAL NICE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ASSIS CHATEAUBRIAND

PROCESSOS ON-LINE N° 4060/19 e outros

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEPUTADO ANIBAL KHURY – CAMPO MAGRO
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTER WOLLER BOROWSKI – CAMPO MAGRO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, MARISE RITZMANN LOURES, JACIR BOMBONATO MACHADO, CARLOS EDUARDO SANCHES.

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e expõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

PROCESSOS ON-LINE N° 4060/19 e outros

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese as instituições de ensino apresentam condições para a renovação do credenciamento. Porém, aquelas que não preencherem todas as condições previstas nas normas, o prazo será concedido por período inferior a dez anos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

PROCESSO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
4060/19	CMEI João XXIII	Cafelândia/Cascavel	N° 4008/17, de 28/08/17; de 11/10/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2029
4098/19	CMEI Anjo da Guarda	Reserva do Iguaçú/Guarapuava	N° 6572/14, de 15/12/14; de 23/12/14 a 23/12/19	De 23/12/19 a 23/12/2029
4194/19	ERM Dona Amália Schimit Pereira - EIEF	Inácio Martins/Irati	N° 5191/14, de 25/09/14; de 16/10/14 a 16/10/19	De 16/10/19 a 16/10/2029
4195/19	ERM Nossa Senhora Aparecida - EIEF	Inácio Martins/Irati	N° 5190/14, de 25/09/14; de 15/10/14 a 15/10/19	De 15/10/19 a 15/10/2024
4196/19	ERM Margarida Alves - EIEF	Inácio Martins/Irati	N° 4206/14, de 12/08/14; de 17/09/14 a 17/09/19	De 17/09/19 a 17/09/2029
4288/19	ERM Irmã Maria Antonieta Farani - EIEF	Colombo/NRE Área Norte	N° 757/18, de 01/03/18; de 21/03/16 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2029
4318/19	ERM da Figueira -EF	Doutor Ulisses/NRE Área Norte	N° 767/18, de 01/03/18; de 01/03/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2029
4326/19	EM Olaria Filipak - EIEF	Irati/Irati	N° 4307/17, de 04/09/17; de 02/02/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2026
456519	EM Santa Terezinha - EIEF	Assis Chateaubriand/Assis Chateaubriand	N° 4367/17, de 05/09/17; de 06/12/16 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2029
4626/19	EM Nice - EIEF	Assis Chateaubriand/Assis Chateaubriand	N° 4893/17, de 25/09/17; de 17/10/16 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2029
4794/19	CMEI Deputado Anibal Khury	Campo Magro/NRE Área Norte	N° 763/18, de 01/03/18; de 30/04/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2027
4838/19	CMEI Ester Woller Borowski	Campo Magro/NRE Área Norte	N° 817/18, de 05/03/18; de 30/04/17 a 31/12/19	De 01/01/2020 a 31/12/2027

PROCESSOS ON-LINE N° 4060/19 e outros

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Relatora

Marise Ritzmann Loures

Relatora

Jacir Bombonato Machado

Relator

Carlos Eduardo Sanches

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF